

**Ministério da Defesa****SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA,  
MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 392/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) da empresa AEROMAPA S.A. - CARTOGRAFIA, INFORMÁTICA E PROJETOS, com sede à Rua Professor Doracy Cesarino nº 276, Portão, CEP 80320-200, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.018.938/0001-01, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviço de aerolevamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, até 21 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 553/MD, de 23 de abril de 2007.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO  
SIQUEIRA

**PORTARIA Nº 393/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto nos Art. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) à empresa SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, com sede à Rua David Carneiro nº 391, Bairro São Francisco, CEP 80530-070, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.706/0001-02 como Organização Especializada Privada, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, pelo período de 3 anos.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO  
SIQUEIRA

**PORTARIA Nº 394/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) da empresa FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Jacob Macanham nº 1202, Centro, CEP 83326-000, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.626/0001-55, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviço de aerolevamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, até 09 de maio de 2010.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 555/MD, de 23 de abril de 2007.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO  
SIQUEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA****PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301- Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 308 - Alterar o Registro do heliponto denominado Alexandre Castro e Silva (SSXF), no município de Recife (PE), ficando revogada a Portaria nº 631/SIE, de 02 de maio de 2008, publicada no DOU de 06 de maio de 2008, Seção 1, página 9; validade: até 02 de maio de 2013;

Nº 309 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Santa Fé (SICW), no município de Campo Alegre de Goiás (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 310 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto denominado do Açú (SSSN), no município de São João da Barra (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 311- Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo denominado Dezoito (SNEO), no município de Nerópolis (GO); validade: 5 (cinco) anos.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

**PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 52, inciso XXVI do Anexo à Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 107-1001 - Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Nº 312 - Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA);

Nº 313 - Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS****PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006, e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, RESOLVE:

Nº 314 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária PLUNA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, com sede social na cidade de São Sepé/RS, como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nº 315 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária SAMER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 09.592.063/0001-59, com sede social na cidade de Arroio Grande/RS, como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses;

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 47/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003387/2008-17, Registro SAPIEnS nº 20070008401, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Centro de Estudos da Escola da Vila, instalada na Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 55, bairro Jardim Jussara, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área de Educação Infantil, a partir da oferta do curso de Alfabetização e de Práticas de Educação Infantil, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer nº 53/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.017719/2005-06, Registro SAPIEnS nº 20050010439, resolve

Art. 1º Credenciar a Universidade de Taubaté - UNITAU, mantida pela Universidade de Taubaté, com sede no município de Taubaté - UNITAU, no Estado de São Paulo, instalada na Rua quatro de março, nº 432, Centro, ambas no município de Taubaté, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do §2º do Art. 45º da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, serão realizados na sede da Universidade de Taubaté e nos seguintes pólos de apoio presencial: Belém/PA - Av. Altm. Barroso, nº 777, bairro Marco, Belém, Pará; Ubatuba/SP - Av. Castro Alves, nº 392, bairro Itaguá, Ubatuba, São Paulo; Mogi Guaçu/SP - Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira, nº 2.350, Mogi Guaçu, São Paulo; e São José dos Campos/SP - Av. Nove de Julho, nº 95, 2º andar, Vila Adyana, São José dos Campos, São Paulo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 5 (cinco) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e na Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, o código de vaga no SIAPE nº 0851048, disponibilizado através da Portaria MEC nº 991, de 11 de agosto de 2008, Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD